

## NOTA INFORMATIVA N.º1

### **PAGAMENTO DE TAXAS E ENCARGOS (\*)**

1. O processo de arbitragem está sujeito ao pagamento de uma taxa, devida tanto pelo Reclamante como pela Reclamada, de montante fixado de acordo com o valor da causa, apurado nos termos da Tabela Única, que integra o **anexo II** do Regulamento do Centro presente regulamento, bem como ao pagamento de encargos pela realização de perícias, análises técnicas e outras diligências.

*(Tabela Única que integra o anexo II do Regulamento do Centro.)*

	Escalão	Valor do Processo	Montante da taxa
Taxas de Arbitragem	1	Até € 200	€ 10
	2	€ 200,01 a € 1.000,00	€ 20
	3	€ 1.000,01 a € 2.000,00	€ 30
	4	€ 2.000,01 a € 5.000,00	€ 40
	5	€ 5.000,01 a € 15.000,00	€ 50
	6	€ 15.000,01 a € 30.000,00	€ 100

2. Estão isentos de taxas de arbitragem os processos relativos aos Serviços Públicos Essenciais abrangidos por protocolos celebrados com as Autoridades Reguladoras dos respetivos setores.
3. A taxa é paga nos 10 (dez) dias seguintes à notificação para o efeito:
  - a. por transferência bancária para a conta bancária titulada pelo Centro:
    - IBAN PT50 0045 8050 40348550868 70;
    - BIC/SWIFT: CCCMPTPL
    - Banco: CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL
  - b. em numerário, contra a entrega de um recibo.
4. A marcação do Julgamento Arbitral depende do prévio pagamento da taxa de serviço pelo Reclamante;

5. Salvo acordo em contrário, os encargos com meios de prova, designadamente, intérpretes, perícias e análises técnicas são da responsabilidade da parte que requereu a diligência, devendo o respetivo montante ser liquidado antes da realização da mesma.
6. O Requerente/Reclamante ficará isento do pagamento da taxa de arbitragem se beneficiar de Apoio Judiciário, nos termos da legislação aplicável.
7. As taxas devidas pela emissão de certidões e fotocópias simples são fixadas do seguinte modo:
  - a. Certidão até 20 páginas: o valor a pagar pelo conjunto é de 10 €;
  - b. Certidão quando exceda 20 páginas, ao valor referido na alínea anterior é acrescido o valor de 10 € por cada conjunto ou fração de 20 páginas.
  - c. Por cada fotocópia simples o valor a pagar, por página, é de 0,20 €.
8. O custo dos atos avulsos é apurado e pago imediatamente ou no prazo de 10 (dez) dias após notificação para o efeito, se o interessado não estiver presente.

(\*) Aplicável a processos submetidos/registados a partir de 01/01/2026.